



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 529/73

SÍNULA: Autoriza o chefe do Poder
Executivo a tratar da nul-
dade Leis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decretou e eu, Paulino Stedile, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tratar junto a quem de direito, da anulação ou revogação de Leis que não tenham cumprido suas finalidades ou consideradas prejudiciais aos interesses do Município.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida,
aos 09 dias do mês de abril de 1.973.

Registre-se e Publique-se:

Paulino Stedile
Paulino Stedile
PREFEITO MUNICIPAL

Ernani O. Hildebrando

SECRETÁRIO